

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº410/94

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar contrato de arrendamento com o Hospital Rio Branco Ltda., desta cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Bento Ilceu Benelli Chimelli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

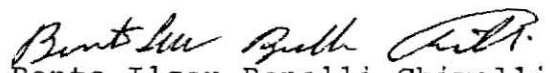
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de arrendamento do Hospital Rio Branco Ltda. com o Município de Rio Branco do Sul objetivando a exploração dos serviços médico-hospitalares e utilização de todas as instalações, inclusive com efeito retroativo a 01-maio-1994.

§ Único - O preço do contrato de arrendamento referido é do valor de 5.000 URV'S (Unidade Reais de Valor), incluindo-se neste os serviços de funcionamento do estabelecimento hospitalar com equipamentos e instalações.

Art. 2º - As despesas oriundas desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.01-Gabinete do Secretário -2640-3132.09-Diversos Serviços.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 23 de maio de 1994.


Bento Ilceu Benelli Chimelli
Prefeito Municipal